

de 1º de 26/6/

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Secretaria:-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo municipal, autorizado a abrir crédito especial necessário a conclusão dos GRUPOS ESCOLARES situados na rede desta cidade e, na rede do distrito de Agua Doce, neste município, conforme convênio firmado entre o município e o Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Sanguinum constant, 15 de junho de 1.967.

(Ass) Domato Fideles Neto - Presidente